



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
Pró-Reitoria de Administração

PARECER N° 003/2014

Processo nº : 23080.039349/2009-31
Contrato: 107/2010
Assunto : “Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, em Engenharia de Produção com ênfase em Manufatura Enxuta”
Objeto: Prestação de Contas Final

Trata o presente parecer de análise formal do cumprimento quanto ao encaminhamento da prestação de contas prevista no contrato nº 107/2010, firmado entre a Universidade Federal de Santa Catarina e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU.

Foi designado para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela FAPEU, no contrato ora analisado, o Sr. Tarcisio Vanzin, conforme Portaria nº 107/CARC/2010.

O valor a ser repassado pela UFSC à FAPEU era de R\$ 163.800,00 conforme Cláusula Quinta, Subcláusula Terceira do contrato.

Em relação à prestação de contas, a Cláusula Sexta do referido contrato assim determinam:

Cláusula Terceira – Das obrigações da FAPEU:

VII – apresentar a PROIFRA/UFSC, até 30 dias, após o término do curso, a prestação de contas dos recursos financeiros, anexando a relação das despesas efetuadas, inclusive dos bens patrimoniais e, se for o caso, o comprovante da devolução dos saldos remanescentes.

Cláusula Sexta – Da Prestação de Contas:

A prestação de contas dos recursos financeiros deverá ser constituída dos seguintes documentos, sob pena de instauração de Tomada de Conta Especial.

Subcláusula Primeira – Forma de apresentação da prestação de contas:

- I – ofício de encaminhamento de prestação de contas, quanto solicitada;*
- II – demonstrativo da execução da receita e da despesa;*
- III – relação de pagamentos com cópia dos comprovantes das despesas efetuadas, com o respectivo atesto pelo fiscal (nota fiscal, fatura, recibo, bilhete de passagem e outros);*
- IV – relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);*
- V – extratos da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;*
- VI – comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;*

Com base nas exigências acordadas no contrato em análise, verificou-se o encaminhamento dos seguintes documentos referentes à prestação de contas, conforme segue abaixo:

ITEM	PRESTAÇÃO DE CONTAS	FINAL
1	Data da entrega da prestação de contas	26/08/2013
2	Ofício de encaminhamento da prestação de contas	OK
3	Demonstrativo da execução da receita e da despesa	OK
4	Relação de pagamentos	OK
5	Cópia do contrato	OK
6	Relação de bens (quando for o caso)	-
7	Extrato da conta específica	OK
8	Comprovante do depósito bancário - devolução do saldo não utilizado	OK

O final da vigência do contrato, conforme Cláusula Décima Primeira, ocorreu em 30/06/2013. Os documentos para prestação de contas foram assinados pelo Superintendente/FAPEU, Sr. Gilberto Vieira Ângelo.

O relatório de receita e despesa apresentado demonstra que foi arrecadada a quantia de R\$ 137.888,59. Além do valor repassado pela UFSC, de R\$ 135.825,00, houve receita com rendimentos bancários no valor de R\$ 2.063,59. Foi utilizado o montante de R\$ 137.886,73, procedendo a devolução devidamente comprovada do saldo não utilizado no valor de R\$ 1,86.

Não foi apresentada relação de bens permanentes ou equipamentos adquiridos, porém não consta no orçamento detalhado previsão para compra de material permanente.

Em vista da documentação apresentada na prestação de contas final do projeto “Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, em Engenharia de Produção com ênfase em Manufatura Enxuta”, conclui-se que a mesma encontra-se em consonância com a Cláusula Terceira, item VII e Cláusula Sexta, Subcláusula Primeira do contrato.

Florianópolis, 10 de julho de 2014.

Joseane Salles Valero
Contadora – SIAPE 1782635
PROINFRA

De Acordo

Em _____/_____/_____